

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 148/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 058/2021 PROCESSO N. 325/2021

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE RIOZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, n° 580, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, RIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.141.502/0002-13, com sede na ERS 239, nº 1379, Santo Antonio, município de Rolante/RS, neste ato representada por seu Sócio o Sr. Paulo José Ribacheck, portador do CPF nº 538.070.490-53 e RG nº 1044623153 SSP-DI-RS, e-mail: ribafilial@gmail.com, telefone: 51 3547-1782, Dados Bancários: Banco: Sicredi, Agência: 748, CC: 71768-1, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente ata o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e recargas de gás para Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Projeto Contra Turno tudo conforme Pregão Presencial Nº 058/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 058/2021, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UN			MARCA		
				PREÇO UNITÁRIO			PREÇO	
*							TOTAL	
19	Carne suína, em cubos ou iscas, congelada, de corte nobre suíno, processada com no mínimo 9% de gordura, ser isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, ter no máximo 1% de	400	Kg	R\$	17,25	R\$	6.900,00	RIBA
	soro na embalagem, val <mark>idade mínima de 12 meses</mark> de fabricação. E <mark>mbalagem contendo 1kg</mark>	15	M					
27	Farinha de milho colonial média com rótulo de identificação conforme legislação – pacote 1 Kg.	150	pac	R\$	4,00	R\$	600,00	ZANIN
43	Massa espaguete– pac <mark>ote 500</mark> g.	100	pac	R\$	2,45	R\$	245,00	ROSANE
46	Massa tipo pene c/ ovos contendo farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, água, corante natural de urucum e cúrcuma – pacote 500 g.	300	pac	R\$	2,45	R\$	735,00	ROSANE
50	Miudos bovinos, fígado, pacote de 1kg	50	pac	R\$	15,50	R\$	775,00	RIBA
61	Queijo Prato tipo lanche fatiado. Com validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	140	kg	R\$	29,50	R\$	4.130,00	NONA NITA

Página 1 de 4





## MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

65	Vinagre branco – galão 5 litros.	40	gal	R\$	10,00	R\$	400,00	HEINIG
	TOTAL					R\$	13.785,00	

Valor Total do Contrato: R\$ 13.785,00 (Treze mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**: Os pagamentos serão de acordo com a entrega dos produtos, sempre em até 10 (dez) dias após a entrega dos mesmos, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, através da servidora Natalia Bernard Fernandes.

**CLÁUSULA QUARTA**: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA:** Esta ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

**CLÁUSULA SEXTA**: As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

UNIDADE: 04 — Recursos Federais PROJETO: 2085 — Salário Educação RECURSO: 1111 - Salário Educação/FED

CATEGORIA: 3.3.3.90.30 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

UNIDADE: 04 – Gas<mark>tos não c</mark>omputáveis/vinculados PROJETO: 2234 – Fornecimento Merenda Escolar

RECURSO: 1185 – Programa Nacional Alimentação Escolar/PNAE

CATEGORIA: 3.3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial 058/2021 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta Ata for omissa.

**CLÁUSULA OITAVA**: O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA:** Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Página 2 de 4



**SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS** 

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br Av. Guerino Pandolfo, 580 — Fone (51) 3548- 1090 CEP: 95695-000 — Riozinho — Rio Grande do Sul



## MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

#### Da CONTRATADA:

- fornecer os produtos nas quantidades, qualidade e especificações constantes na ata, edital e seus anexos;
- entregar os produtos objeto da presente ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os produtos entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA — Pela inexecução total ou parcial do contato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- II O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- III O não-cumprim<mark>ento de</mark> obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- IV Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- V- Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- VI As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- VII Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- VII As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução do contrato, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: Poderá ser rescindido a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta ata;

Página 3 de 4



**SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS** 

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br Av. Guerino Pandolfo, 580 — Fone (51) 3548- 1090 CEP: 95695-000 — Riozinho — Rio Grande do Sul



## MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;

- III fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VI VIII atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização da presente ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por meio das Nutricionista Natália Bernard Fernandes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o pres<mark>ente instrumen</mark>to, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Riozinho, 29 de dezembro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

> PAULO JOSÉ RIBACHECK RIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

**10 ABRIL DE 1988** 

Página 4 de 4

